



**LEI Nº 391/09, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009.**

“Autoriza o Poder Executivo a proceder ao pagamento de premiação em moeda corrente para as equipes do Campeonato Municipal de Futebol do Município de Fazenda Nova e da outras providências.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA**, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento de premiação em moeda corrente para as equipes participantes do Campeonato Municipal de Futebol de 2009 do Município de Fazenda Nova/Go, no valor total máximo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), distribuído da seguinte forma:

- a) 1º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) 2º Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- c) 3º Lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- d) Prêmio Artilheiro: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- e) Prêmio Melhor Goleiro: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- f) Prêmio Jogador Revelação: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 2º** - Fica o poder Executivo autorizado no presente exercício, a proceder à abertura de créditos especiais e suplementar nos valores necessários até o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através de decreto, para as despesas decorrentes da execução e cumprimento desta lei.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2009, revogando-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA-GO**, aos 14 dias do mês de Setembro de 2009.

  
**DANIEL MARTINS MARIANO**  
Prefeito Municipal

Daniel Martins Mariano  
Prefeito Municipal - Fazenda Nova



PREFEITURA

2009-2012

**FAZENDA NOVA**

no caminho certo

**GABINETE DO PREFEITO**

OFICIO N°517/09

FAZENDA NOVA-GO, 14 DE SETEMBRO DE 2009.

EXMO. SR.

PEDRO BARBOSA DA SILVA

DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FAZENDA NOVA-GO

NESTA.

Senhor Presidente.

Cumpre-me o dever de encaminhar às mãos de Vossa Excelência (para conhecimento e providencias), as Leis Sancionadas de N°0391/2009, 0392/2009, 0393/2009 e 0394/2009.

Fineza observar o que neles foram solícito ao Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Limitado ao exposto, reitero-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

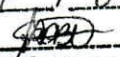
  
**DANIEL MARTINS MARIANO**

Daniel Martins Mariano  
Prefeito Municipal - Fazenda Nova

Prefeito Municipal

RECEBEMOS

Em 17/09/2009

  
Assinatura